

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-E-08/015/1984/2019	ADAILSON QUIRINO CORRÊA	195.921-2	3094236-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SER- VIÇOS DE SAÚDE	18/07/2014 ATÉ 30/01/2018
SEI-E-08/015/183/2019	ARLETE POMBO RABELLO	258.805-1	3063445-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/05/2016 ATÉ 13/02/2019
SEI-E-08/015/521/2019	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS LOURENÇO	265.185-9	3104233-3	ODONTÓLOGO	06/04/2018

Id: 2339706

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBVAPS Nº 028 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINA A INTERDIÇÃO CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/018540/2021, e
CONSIDERANDO:
- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 3345.1P.0/2021, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote 20CG2548X, data de fabricação 28/12/2020, data de validade 28/12/2021, do produto TESTE RÁPIDO (SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LACCURATE, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.797.579/0001-04, localizada na Rua Tirol, nº 308 - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de sensibilidade;

- termo de Interdição nº 03736, de 18/08/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX, do art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso o lote 20CG2548X, data de fabricação 28/12/2020, data de validade 28/12/2021, do produto TESTE RÁPIDO (SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LACCURATE, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.797.579/0001-04, localizada na Rua Tirol, nº 308 - Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de sensibilidade.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2339710

PORTARIA SUBVAPS Nº 029 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINA A INTERDIÇÃO CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/018523/2021, e
CONSIDERANDO:
- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada o D.O.U. de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 3344.1P.0/2021, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote 21CG2709X, data de fabricação 24/02/2021, data de validade 24/02/2022, do produto TESTE RÁPIDO (LANG SARS-CoV-2 ANTIGEN RAPID TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LEPU MEDICAL, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/0001-53, localizada na Avenida das Américas, nº 3200 - Bloco 01 - Loja 119 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de especificidade.

- termo de Interdição nº 03734, de 18/08/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX, do art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso o lote 21CG2709X, data de fabricação 24/02/2021, data de validade 24/02/2022, do produto TESTE RÁPIDO (LANG SARS-CoV-2 ANTIGEN RAPID TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LEPU MEDICAL, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/0001-53, localizada na Avenida das Américas, nº 3200 - Bloco 01 - Loja 119 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de especificidade.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2339711

PORTARIA SUBVAPS Nº 030 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DETERMINA A INTERDIÇÃO CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/018492/2021, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 3343.1P.0/2021, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote 21CG2501X, data de fabricação 07/04/2021, data de validade 07/04/2022, do produto TESTE RÁPIDO (LANG SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LEC-CURATE, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/0001-53, localizada na Avenida das Américas, nº 3200 - Bloco 01 - Loja 119 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto aos ensaios de especificidade e sensibilidade.

- o Termo de Interdição nº 03732, de 18/08/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso o lote 21CG2501X, data de fabricação 07/04/2021, data de validade 07/04/2022, do produto TESTE RÁPIDO (LANG SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LECCURATE, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/0001-53, localizada na Avenida das Américas, nº 3200 -

Empresa	Marcello Augusto Caetano Comércio De Produtos Médicos Me.
Endereço:	Estrada Do Monteiro, Nº 528 / Sala 201/205 - Campo Grande - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	18.759.148/0001-70
Proc. nº:	E-08/008.728/2014
Atividade:	Importar, Reembalar, Fabricar, Expedir, Armazenar, Embalar E Distribuir Produtos Para a Saúde.
Licença:	218/2021
Empresa	Laboratório Central Noel Nutels.
Endereço:	Rua Do Resende, Nº 118 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	42.498.717/0011-27
Proc. nº:	E-08/102.389/2002
Atividade:	Laboratório De Referência Estadual Para Ensaio E Diagnóstico De Agravos À Saúde e Análises De Produtos E Serviços.
Licença:	219/2021
Empresa	Hemodinil Centro De Hemodialise E Diagnostico Eireli.
Endereço:	Estrada General Mena Barreto, Nº 433 - Centro - Nilópolis - RJ
CNPJ:	07.388.632/0001-13
Proc. nº:	E-08/001/007.347/2013
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	220/2021
Empresa	Esho Empresa De Serviços Hospitalares Ltda - Hospital De Clinicas Mario Lioni.
Endereço:	Rua Ana Nery, Nº 190 - 25 De Agosto - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	29.435.005/0034-97
Proc. nº:	E-08/109.842/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	221/2021
Empresa	Renalth Produtos E Servicos Medicos Ltda
Endereço:	Rua Dr. Pinto Ribeiro, Nº 205 / Quadra Lote B - Centro - Barra Mansa - RJ
CNPJ:	07.311.402/0002-37
Proc. nº:	E-08/001/001.172/2019
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	222/2021
Empresa	Makrofarma Química Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Rua Aristides Lobo, Nº 175 - Rio Comprido - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.223.157/0001-35
Proc. nº:	E-08/112.886/1988
Atividade:	Fabricar, Importar, Exportar, Armazenar, Distribuir E Expedir Medicamentos Constantes Da Portaria SVS/MS Nº344/98 Sob Regime De Controle Especial; Importar E Exportar Insumos Constantes Da Portaria SVS/MS Nº344/98 Sob Regime De Controle Especial.
Licença:	223/2021
Empresa	Policlínica Grande Rio De Coelho Da Rocha S/S Ltda.
Endereço:	Rua Cecília, Nº 27 - Coelho Da Rocha - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	08.562.623/0001-60
Proc. Nº:	E-08/101.532/2007
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	224/2021

Empresa	Unidade Transfusional De Cabo Frio.
Endereço:	Rua Gov. Valadares, Nº 20 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ
CNPJ:	36.475.879/0002-56
Proc. nº:	E-08/109.679/1996
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	225/2021

Empresa	INQUE - Instituto Nefrológico De Queimados Ltda.
Endereço:	Rua 3, Lote 01, Quadra QSR, S/Nº - Vila Pacaembu - Queimados - RJ
CNPJ:	08.407.606/0001-58
Proc. nº:	E-08/101.987/2010
Atividade:	Clínicas de terapia renal substitutiva
Licença:	226/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2339714

PORTARIA SUVISA Nº 3348 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020115/2021, e

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	UTR - Unidade De Terapia Renal S/C Ltda
Endereço:	Rua Melo E Souza, Nº 19 / Casa - Mutondo - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	03.596.846/0001-24

Bloco 01 - Loja 119 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto aos ensaios de especificidade e sensibilidade.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2339712

PORTARIA SUVISA Nº 3347 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/020115/2021, e
CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Proc. nº:	E-08/102.763/2005
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	227/2021

Empresa	Unimed Campos Cooperativa De Trabalho Médico.
Endereço:	Rua Visconde De Itaboraí, Nº 427 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	40.294.225/0002-01
Proc. nº:	E-08/101.135/1999

Atividade:	Farmácia Com Dispensação De Medicamentos, Fracionamento De Sólidos Orais, Dispensação De Saneantes E Produtos Para a Saúde.
Licença:	228/2021

Empresa	Hospital Estadual De Traumatologia E Ortopedia Dona Lindu
Endereço:	Avenida Das Nações, S/Nº - Limoeiro - Paraíba Do Sul - RJ
CNPJ:	42.498.717/0107-03
Proc. nº:	E-08/001/100.664/2018

Atividade:	Agência Transfusional
------------	-----------------------